Proposição: **REP - Representação**
Número: **000044/2020**

Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Em: 17/06/2020
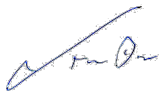
Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores (a).

Chegou ao conhecimento do gabinete deste Edil a existência de problemática relativa a execução dos trabalhos no Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, mormente a escala de serviço dos agentes socioeducativos.

Sendo assim, como elo de ligação entre os administrados e a Administração Pública e suas autoridades, Requeremos à Mesa Diretora, com a devida aprovação do plenário desta Casa Legislativa, o envia desta representação aos Excelentíssimos Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública General Mario Lúcio Alves de Araújo e o Sr. Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, Sr. Bernardo Pinto Coelho Naves, nos seguintes termos:

"Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública de MG, Gen. Mario Lúcio Alves de Araújo.

Excelentíssimo Sr. Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, Sr. Bernardo Pinto Coelho Naves.

Com a publicação da Portaria Suase 11 de 25/03/2020, no dia subsequente, esta secretaria possibilitou a adoção temporária e excepcional pelas unidades do Sistema Socioeducativo a escala de plantão de 24 horas trabalhadas por 72 horas de descanso em razão da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE 113, de 12/03/2020, sendo que em 20/03/2020, por meio do Decreto 47.891 foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavirus (COVID-19).

Ao permitir a adoção do regime de trabalho 24x72 esta secretaria levou em consideração

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 85679

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

as normatizações daquele momento sobre a pandemia do novo coronavirus; orientações quanto a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção; a adoção de regime especial de trabalho no âmbito do Estado de MG, visando a proteção do Servidor; o alto índice de transmissibilidade do novo coronavirus e a busca pela diminuição do fluxo de entrada nas unidades socioeducativas de pessoas que tenham contato com o ambiente externo de forma a preservar a saúde dos adolescentes privados de liberdade.

Com muita inteligência e sabedoria de V. Exas. ao possibilitar a adoção deste regime de escala buscou também proteger os agentes socioeducativos, uma vez que estes poderiam permanecer maior tempo em casa cumprindo o isolamento social determinado pelo poder público, protegendo assim tanto os internos, quanto suas próprias famílias e os demais agentes, uma vez que haveria redução no fluxo dos agentes, sem, entretanto, comprometer a segurança da instituição.

Ademais, a Portaria supracitada, atendendo a especificidade de cada unidade socioeducativa estabeleceu que a decisão final sobre a adoção ou não do referido regime de trabalho seria de competência do diretor geral de cada unidade, atendendo ao princípio da conveniência, sob a responsabilidade do corpo diretivo da unidade, podendo, inclusive, haver a coexistência com o regime de trabalho já existente nos centros socioeducativos.

Nessa toada, o diretor da unidade do sistema socioeducativo de Juiz de Fora, que vem realizando um grande trabalho na unidade, optou por adotar o regime de trabalho de 24x72 com um número extremamente reduzido de agentes, o que em nada impactou para cumprir o objetivo da referida normatização, qual seja: a proteção da saúde dos envolvidos no sistema (internos, agentes e suas famílias).

Ocorre que com o passar do tempo e o agravamento da crise de saúde pública provocada pelo novo coronavirus os agentes socioeducativos da unidade de Juiz de Fora, solicitaram ao seu ilustre diretor que adotasse o regime de trabalho permitido pela Portaria Suase 11, com todos os agentes e não somente com um número extremamente reduzido de agentes, buscando preservar de forma mais efetiva a saúde de todos os envolvidos com o sistema, objetivo principal da portaria, tudo conforme documentação anexa.

Entretanto, em resposta ao pleito dos agentes o diretor, resumidamente, apenas informou que o Centro Socioeducativo de Juiz de Fora está tomando as medidas possíveis para a prevenção do COVID-19.

Diante da percepção da ineficácia das medidas e dos critérios adotados pelo diretor geral da unidade buscando a proteção dos envolvidos contra a contaminação, os profissionais do sistema

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 85679

de segurança estão sentindo-se apreensivos e receosos de serem contaminados e de disseminar o vírus, tendo em vista o agravamento da crise e da inércia de seu direitor.

Assinado via Intranet

Assim, os agentes recorreram a esta casa do povo para que ouvindo o apelo deste profissionais pudéssemos solicitar ao Estado de Minas Gerais, por meio dos senhores secretário e subsecretário, autoridades lúcidas, responsáveis e extremamente comprometidas com o Estado de Minas Gerais, seus servidores e sua população, que sejam adotadas medidas para implantação da escala de plantão de 24 horas trabalhadas por 72 horas de descanso, buscando, assim, a melhoria do ambiente de trabalho em razão dos possíveis efeitos e danos que possam vir a ser causados pelo novo coronavirus tanto na saúde física quanto na saúde mental dos agentes.

Esta Casa Legislativa certa da compreessão ao pleito dos profissionais do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, aproveita a oportunidade para renovar à V. Exas. os protestos da mais alta estima e mais distinta consideração. Em anexo cópia de requerimento dos agentes, cópia reolução, Resposta da direção do Centro Socioeducativo.

Contamos com o apoio dos demais pares para aprovação desta importante representação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de junho de 2020.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

José Mansueto Fiorilo
Vereador Dr. Fiorilo - PL

Wanderson Castelar Gonçalves
Vereador Wanderson Castelar - PT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 85679

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*